



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de kits lanche para os adolescentes da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), estagiários na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição tem como principal objetivo atender a demanda dos adolescentes oriundos do convênio firmado entre a PGE-RJ e a FIA-RJ, que realizam estágio no Programa de Trabalho Protegido (PTPA/FIA), por lanche complementar.

### 3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Poderão ser aceitos pela CONTRATANTE ITENS similares ou superiores àqueles descritos na especificação que segue abaixo:

Item	ID (SIGA)	Objeto	Quantidade
1	57124	Suco, Tipo: Natural, Sabor: N/D, Formulação: N/A, Fornecimento: Embalagem 200ml	Quantidade mínima de 900 (novecentos) kits e máxima de 1.600 (hum mil e seiscentos) kits lanche mensalmente, totalizando 19.200 (dezenove mil e duzentos) kits lanche pelo período de 12 (doze) meses.
2	1218	Biscoito/Bolacha, Tipo: Cream Cracker, recheio/sabor: N/A, Fornecimento: N/A	
3	1410	Bolo, Sabor: Chocolate, Recheio: N/A, Cobertura: N/A	
4	57177	Queijo, Tipo: Polenguinho, Origem: Leite de Vaca, Procedência: Origem Animal, Fornecimento: Embalagem 20G	

4.2 A especificação técnica dos itens do Kit Lanche segue disposta no Anexo II.

**4.3** As quantidades máximas indicadas acima constituem-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-las integralmente.

**4.4** A execução do presente objeto não gera para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso o fornecimento não seja solicitado e nem efetivado.

## **5– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na primeira Autorização de Fornecimento de Material, Anexo I, emitida pelo CONTRATANTE.

## **6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** A Entrega do Objeto deverá ser realizada mensalmente, após a emissão da "Autorização de Fornecimento de Material", expedida pelo setor de Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado desta PGE/RJ.

**6.2** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Autorização de Fornecimento de Material".

**6.3** Os itens deverão ser entregues no Edifício-Sede da PGE-RJ, situado à rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, sendo necessário **prévio agendamento** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

**6.4** A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail [almoxarifado@pge.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@pge.rj.gov.br).

**6.5** O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

**6.6** Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.7** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

## **7 – DO FORNECIMENTO:**

**7.1** O quantitativo de kits lanche, a ser fornecido mensalmente, será solicitado através da “Autorização de Fornecimento de Material”, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data prevista para entrega dos produtos.

**7.2** Os sabores do suco e do bolinho deverão variar a cada entrega mensal, bem como os tipos de biscoito salgado (tipo *cream cracker*, tipo *club social*, tipo aperitivo ou similar), de modo que seja ofertado aos adolescentes 4 (quatro) variações para cada produto alimentício componente do Kit Lanche.

**7.3** Em cada entrega mensal, o fornecimento dos produtos (suco, bolo e biscoito salgado) deverá ser proporcional, de forma que não haja fornecimento superior a 30% (trinta por cento) e nem inferior a 20% (vinte por cento) do montante de um único sabor do produto, sendo ideal 25% (vinte e cinco por cento) de cada sabor enviado.

**7.4** Em cada entrega mensal, o fornecimento do produto biscoito doce deverá corresponder a 1/5 dos produtos enviados, obedecendo a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) quanto ao sabor do biscoito doce (morango e chocolate, por exemplo).

**7.5** A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada a entrega da bebida apartada, a fim de facilitar o seu resfriamento para consumo imediato pelos bolsistas.

**7.6** Durante a execução contratual, sempre que houver variação de produtos componentes do Kit Lanche, a CONTRATADA deverá apresentar as “Fichas Técnicas” emitidas pelo (s) fabricante (s), com as informações nutricionais e ingredientes, com mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, contados da data prevista para a entrega dos kits lanche.

**7.7** O fiscal do contrato poderá realizar pesquisa de satisfação e controle de qualidade dos lanches oferecidos junto ao público alvo, na qual será aferida a qualidade, dentre outros quesitos que se façam necessários.

**7.8** Os alimentos/bebidas que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a CONTRATADA responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em leis e neste Termo de Referência.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** O processo de recebimento do kit lanche será regido de acordo com a seguinte seqüência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

**8.1.1 Provisoriamente**, no momento de cada entrega na PGE-RJ, onde será observada a quantidade e as especificações do material. A Fiscalização do Contrato poderá devolver de pronto os itens que estiverem fora do padrão de consumo, seja por estarem com os prazos de validade vencidos ou fora das exigências contidas no Anexo II – Especificações Técnicas do Kit Lanche, seja por apresentarem embalagens estufadas ou danificadas, devendo a CONTRATADA realizar a substituição dos produtos.

**8.1.1.1** A Comissão de Recebimento de Material fará o recebimento provisório por meio da assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue a CONTRATADA.

**8.1.2** Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.

**8.1.2.1** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

**8.1.2.2** Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, devendo, em até 2 (dois) dias úteis, retirar o material entregue em desconformidade e efetuar sua troca, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.1.2.3** A comunicação da desconformidade do objeto pela CONTRATANTE interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de 5 (cinco) dias úteis, após a troca do objeto.

**8.1.2.4** O recebimento definitivo das mercadorias não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos (prazos de validade vencidos, produtos deteriorados, estragados e/ou que apresentem características diferentes do habitualmente esperado, como, por exemplo, com mofo, com embalagens estufadas, com a presença de sujidade não identificada e quantidade/peso diverso da indicada na embalagem) ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**8.1.3** A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos feitas pela Comissão de Recebimento de Material que porventura ocorrerem.

**8.1.4** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

## 9 - DA AMOSTRA:

**9.1** Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: (21) 2332-7279, Fax (21) 2332-9621.

**9.2** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão.

**9.3** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**9.4** A amostra será analisada por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**9.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**9.6** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

**9.7** A critério da Administração, a amostra física poderá ser dispensada, caso haja entendimento nesse sentido. Nesse caso, será exigida a amostra por catálogo digital, que deverá demonstrar todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.8** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem 9.6 acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>09610.1.03.122.0002.2016</b> Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas	<b>3.3.90.30.25</b> Alimentação Preparada por Terceiros	<b>1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232</b>

## 11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**11.1** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §

4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela PGE.

**a.1)** A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total para os Kits Lanche (5.760 kits lanche).

**a.2)** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente, da Instrução Normativa nº 12, de 04/09/03 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - M.A.P.A que estabelece o Regulamento Técnico para Fixação dos Padrões de Identidade e Qualidade Gerais para bebida de néctar de frutas e outras;

**12.2** Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material ou início da vigência contratual, o preposto para representar administrativamente a empresa sempre que necessário. O preposto ainda deverá estar habilitado a responder pela Contratada a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais.;

**12.3** O preposto deverá ser identificado junto à Fiscalização do Contrato que fará constar no Livro de Ocorrências do contrato nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, além do número de telefone. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Contratada, pelo preposto.

**12.4** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos, e demais especificações constantes deste Termo.

**12.5** Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, as “Fichas Técnicas” com as informações nutricionais e ingredientes dos itens que serão entregues, emitidas pelo (s) fabricante (s) dos produtos.

## **13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**13.2** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**13.3** Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

**13.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**13.5** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do setor competente.

**13.6** Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.

**13.7** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**13.8** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

**13.9** Documentar e notificar a CONTRATADA, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

**13.10** Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

**13.11** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:**

### **14.1 Da Fiscalização**

**14.1.1** Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**14.1.2** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

**14.1.3** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

**14.1.4** A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à verificação da compatibilidade do item fornecido com o contido neste Termo;
- b) Aprovar o objeto fornecido, verificar, conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA; e
- c) Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, no caso de incompatibilidade do material fornecido.

**14.1.5** A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

**14.1.6** A fiscalização do contrato será realizada pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação de Servidores da PGE-RJ.

## **14.2 Da Gestão**

**14.2.1** A gestão do Contrato controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

**14.2.2** Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado do pagamento à CONTRATADA.

**14.2.3** A gestão do Contrato originado pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1** Os serviços serão pagos, somente quando solicitados, sob demanda da PGE-RJ, de acordo com a quantidade de itens especificados em cada "Autorização de Fornecimento de Material".

**15.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.3** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período do adimplemento.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais da PGE.

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos serão realizados à vista, após a entrega dos materiais e da sua aceitação pelos fiscais da PGE; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 15.5.

**15.7** Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

**15.8** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**16.1** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **17 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**17.1** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

## **18 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**18.1** Não será exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1** A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências

específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

**19.3** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

**20.2** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

**20.3** Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

**20.4** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

**20.5** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens adquiridos

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Elaborado por:

Viviane Rosa Ferreira - ID 5025557-6

## **ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

#### **DETALHAMENTO**

Processo: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

#### **FORNECEDOR**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_

mail: \_\_\_\_\_

#### **OBJETO**

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Descrição detalhada		

## ENTREGA

Prazo: xx dias úteis contados da emissão desta Autorização.

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: [almoxarifado@pge.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@pge.rj.gov.br) (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO KIT LANCHE

### BEBIDA NÉCTAR DE FRUTA

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>Sabores (opções):</b> Laranja, Uva, Caju, Maracujá e Manga. Outros sabores poderão ser oferecidos, desde que previamente aprovados pela fiscalização. <b>OBRIGATÓRIO:</b> Suco ou polpa a fruta que o compõe e açúcares, diluídos em água potável
<b>EMBALAGEM</b>	Longa vida com canudo acoplado
<b>CONTEÚDO</b>	<b>Conteúdo líquido:</b> 200 (duzentos) ml (mínimo)
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, sem amassados na embalagem.

### BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIO:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (isenta ou com quantidades não significativas de gorduras trans na porção). <b>Opções:</b> Ex.: biscoitos tipo <i>Cream Cracker</i> , tipo <i>Club Social</i> , tipo <i>Palitos</i> ou similar. Outros tipos de biscoito salgado poderão ser oferecidos, desde que previamente aprovados pela fiscalização.
<b>PESO</b>	<b>Peso Líquido Unitário:</b> de 25 a 30 g cada pacote
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária:</b> Pacote em filme de polipropileno, podendo ser metalizado.
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, com unidades inteiras, não quebradas.

**BOLO INDIVIDUAL**

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>OBRIGATÓRIO:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Fécula ou amido, fermento químico, açúcar, ovo, gordura vegetal (isenta ou com quantidades não significativas de gordura trans na porção) ou óleo vegetal.1) Gordura Trans: ≤ 0,1g na porção de 40g2) Gorduras Saturada: ≥ 9g / 100g3) Gorduras Totais: ≤ 12% em peso <b>Sabores (opções):</b> chocolate, baunilha e laranja. Outros sabores poderão ser oferecidos, desde que previamente aprovados pela fiscalização.
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação, e ter forma e tamanhos uniformes.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária:</b> filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado.
<b>PESO</b>	<b>Peso Líquido Unitário:</b> de 35g a 40g

**QUEIJO POLENGUINHO**

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>INGREDIENTES:</b> Queijos (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo), concentrado proteico de leite, leite desnatado reconstituído, água, manteiga, cloreto de sódio (sal), vitaminas A, D e E, estabilizantes polifosfato de sódio, citrato de sódio, pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de potássio, pirofosfato ácido de sódio e pirofosfato tetrapotássico, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes carragena e goma jataí e conservador ácido sórbico. <b>Sabor: Original</b>
<b>INSTRUÇÃO</b>	Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação, e ter forma e tamanhos uniformes.
<b>EMBALAGEM</b>	<b>Primária:</b> filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado.
<b>PESO</b>	<b>Peso Líquido Unitário:</b> 17g

**ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	KIT LANCHE		
Item	Valor Unitário	Quantidade Máxima de Kits Lanche	Valor Total por Item
Suco, Tipo: Natural, Sabor: N/D, Formulação: N/A, Fornecimento: Embalagem 200ml		1600 (hum mil e seiscentos)	
Biscoito/Bolacha, Tipo: Cream Cracker, recheio/sabor: N/A, Fornecimento: N/A			

Bolo, Sabor: Chocolate, Recheio:  
N/A, Cobertura: N/A

Queijo, Tipo: Polenguinho, Origem:  
Leite de Vaca, Procedência: Origem  
Animal, Fornecimento: Embalagem  
20G

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE**

Rio de Janeiro, 05 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rosa Ferreira, Técnico Processual**, em 17/07/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **55839488** e o código CRC **43A62CB2**.

Referência: Processo nº SEI-140001/014090/2023

SEI nº 55839488

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>